



Linha de Apoio MPE

1. Beneficiários
 - Microempresas
 - PME
2. Objectivo
 - Apoiar a tesouraria das empresas que se encontrem numa situação de crise empresarial
3. Condições de acesso:
 - a) Estar classificada como Micro ou pequena empresa
 - b) Não ser considerada entidade com domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável
 - c) Cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo
 - d) Não tenham operações de financiamento, aprovadas ou contratadas, no âmbito de uma linha ou sublinha de crédito de garantia mútua criada ou apoiada pelo Fundo de Contragarantia Mútuo para o apoio à normalização da atividade das empresas face ao surto pandémico da COVID-19, à data da apresentação da candidatura
 - e) Apresentar declaração do contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa em 2020 face ao ano anterior
 - f) Não ter dívidas à AT, SS
 - g) Não ter dívidas ao IAPMEI, Instituições bancárias e o Banco Português de Fomento
 - h) Ter Capitais próprios positivos em 31/12/2019, exceto empresas que iniciaram a sua atividade após Janeiro de 2019 e até 30 Setembro 2020 ou que demonstrem evidências de capitalização através de novas entradas de capital que permita anular o valor negativo dos capitais próprios
 - i) Apresentação de declaração do beneficiário na qual conste o volume de negócios obtidos em 2019 e 2020, ou apenas 2020 para empresas constituídas nesse ano, bem como estimativa do volume de negócios para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. Só serão elegíveis os beneficiários que apresentem valores estimados para 2022 e 2023 superiores, em cada um dos anos, superior ao observado em 2019 ou 2020 para as empresas constituídas nesse ano
4. Operações não Elegíveis
 - Destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, financiamentos anteriormente acordados
 - Destinadas à aquisição de terrenos, imóveis em estado de uso
5. Apoio:
 - Apoio reembolsável
 - Corresponde a 3.000€ por cada posto de trabalho existente na empresa no mês imediatamente anterior à apresentação de candidatura, multiplicado por 3 até ao montante máximo de:
 - 25.000€ para as microempresas
 - 75.000€ para as pequenas empresas



- O apoio é reembolsado no prazo máximo de 4 anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital de 12 meses
- Ao apoio financeiro é aplicável uma taxa de juro fixa de 150 pontos base
- O reembolso do apoio financeiro será efetuado em prestações de capital iguais, postecipadas, com uma periodicidade mensal

6. Apresentação de candidaturas

- As candidaturas são apresentadas através de requerimento, em formato eletrónico, disponível na página do IAPMEI, I. P., acompanhado dos seguintes documentos:
 - Declaração do contabilista certificado que ateste a situação de crise empresarial, conforme minuta a disponibilizar pelo IAPMEI
 - Declaração de remunerações entregue na Segurança Social relativa a outubro de 2020
 - Declaração de remunerações entregue na Segurança Social relativa ao mês imediatamente anterior à data de apresentação da candidatura
 - Declaração para efeitos das alíneas b), d), g) e h) do ponto 3
 - Declaração prevista na alínea i) do ponto 3
 - Autorização ao IAPMEI de consulta eletrónica da situação tributária e contributiva;
 - Autorização de consulta do mapa de responsabilidades de crédito extraído da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal ao BPF para comunicação, por parte deste, da respetiva situação de cumprimento ou incumprimento ao IAPMEI
 - Autorização ao IAPMEI de consulta ao BPF para efeitos da alínea d) do ponto 3
 - Disponibilização ao IAPMEI do código de validação da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa aos exercícios de 2019 e 2020, caso aplicável
 - Comprovativo de Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso aplicável
 - Fiança pessoal de um dos sócios da empresa mutuária para garantia do reembolso do apoio financeiro

7. Obrigações:

- São obrigações das entidades beneficiárias:
 - Apresentar, um ano após a concessão do financiamento, documento comprovativo da manutenção dos postos de trabalho existentes à data de 1 de outubro de 2020, não podendo recorrer, durante esse período, à cessação de contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, nem iniciar os respetivos procedimentos
 - Cumprir as obrigações legais, designadamente, as fiscais e contributivas
 - Reembolsar o apoio financeiro concedido nos prazos e termos aprovados e contratados
 - Entregar, nos prazos estabelecidos para o efeito, todos os elementos solicitados pelo IAPMEI, I. P.
 - Comunicar ao IAPMEI, I. P. qualquer ocorrência ou alteração que coloque em causa os pressupostos de aprovação do apoio



- Sempre que aplicável, manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade
- Manter a contabilidade organizada de acordo com a legislação aplicável
- Não realizar distribuições de dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta, reembolsos de suprimentos ou outras formas de pagamentos a acionistas, enquanto o empréstimo se encontrar em período de carência de capital

8. Incumprimento

- Os contratos de financiamento celebrados com a entidade beneficiária podem ser resolvidos unilateralmente pelo IAPMEI, I. P., sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis à entidade beneficiária:
 - Não cumprimento dos objetivos ou obrigações contratuais
 - Não cumprimento das respetivas obrigações legais
 - Prestação de informações falsas sobre a sua situação ou viciação dos dados fornecidos na apresentação da candidatura, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal
- A resolução do contrato implica a devolução do apoio financeiro recebido, acrescido de juros calculados à taxa de 150 pontos base, no prazo de 60 dias úteis contados da data da respetiva notificação

9. [Link para apresentar candidatura](#)

[Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas \(iapmei.pt\)](http://iapmei.pt)